



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

PORTARIA Nº 10 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE GUIDOIVAL/MG.

O Presidente da Câmara Municipal do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º A presente Portaria regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 na Administração Direta do Município de Guidoival, conforme previsão de seu art. 2º., inciso III, instituindo o Programa Municipal de Governo Digital (PMGD).

Art. 2º O PMGD adotará os mesmos princípios do art. 3º. da Lei Federal nº 14.129/21, com as adaptações necessárias à aplicação no âmbito do Município.

Art. 3º A Câmara Municipal de Guidoival fica incumbida do desenvolvimento de estudos de viabilidade e dos projetos para implementação da Lei 14.129/21 no âmbito de sua competência nos termos da presente portaria, podendo para tanto celebrar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 4º O Legislativo Municipal utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos, devendo valer-se preferencialmente de ferramentas tecnológicas desenvolvidas por entidades públicas e como o menor custo possível.

Art. 5º As certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios emitidos pela Câmara serão assinados preferencialmente por meio eletrônico, observando o disposto na Lei Federal nº 14.603, de 23 de setembro de 2020.

Art. 6º A Câmara aceitará documentos assinados por pessoas físicas e jurídicas nos moldes da Lei 14.603, de 23 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.543, cabendo ao servidor que o recebe verificar sua autenticidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

Art. 7º A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.

§ 1º O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

§ 2º A Câmara Municipal de Guidoival implementará acesso à internet para população de baixa renda ou residente em áreas rurais, através do CAC (centro de Atendimento ao Cidadão) em que será possível a realização de autosserviço digital.

Art. 8º As plataformas do Programa Municipal de Governo Digital (PMGD) concentrarão os serviços ofertados, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As plataformas do Governo Municipal deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 9º O PMGD deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 10 Os órgãos e entidades municipais poderão utilizar os dados para implementação e o acompanhamento de políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11 Aplicam-se no Município, no âmbito do legislativo, os conceitos e definições previstos na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 e sua regulamentação, a qual será aplicada subsidiariamente em casos omissos e com as adequações necessárias para o Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

Art. 12: Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guidoval, 13 de junho de 2025

Roberto Carlos de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival